



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 20 de agosto de 2020.

Ofício SGP-23 nº 00867/2020

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da Lei aprovada pela Câmara em 14 de agosto do corrente, de acordo com o Art. 183-A do Regimento Interno, relativa ao PL nº 599/18, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que denomina Viaduto Manuel Irencio Exposito Gonzalez o logradouro público inominado que se inicia na altura do nº 181 da Avenida do Anastácio e termina na Avenida Anhanguera sentido capital, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

EDUARDO TUMA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Bruno Covas
Prefeito do Município de São Paulo.

RAT/ars.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI DECRETADA NOS TERMOS DO ARTIGO 183-A
DO REGIMENTO INTERNO
(PROJETO DE LEI Nº 599/18)
(VEREADOR ELISEU GABRIEL – PSB)

Denomina Viaduto Manuel Irencio Exposito Gonzalez o logradouro público denominado que se inicia na altura do nº 181 da Avenida do Anastácio e termina na Avenida Anhanguera sentido capital, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do art. 183-A do Regimento Interno, decretou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Viaduto Manuel Irencio Exposito Gonzalez o logradouro público denominado que se inicia na altura do nº 181 da Avenida do Anastácio e termina na Avenida Anhanguera sentido capital.

Art. 2º A presente proposição encontra amparo no inciso no art. 5º, da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei deverá ser regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 20 de agosto de 2020.

EDUARDO TUMA
Presidente